



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

C E P 36.780 - Estado de Minas Gerais

## L E I      N.º 628

"Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento da dívida para com o INSS, nos termos do art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 2.º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3.º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, em 09 de maio de 1992.

JOSÉ NATALINO BENINI DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

